



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

LEI Nº 2.916 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a retirada do Município de Januária do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE), revoga normas municipais correlatas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a retirada do Município de Januária/MG do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE), nos termos do art. 12 de seu Estatuto Social, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes leis do Município de Januária – MG, que tratam da adesão, participação ou vinculação ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE:

I - Lei nº 2.559, de 13 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE e dá outras providências;

II - Lei nº 2.626, de 03 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso e gozo de área (terreno) ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, na forma em que especifica, e dá outras providências;

III - Lei nº 2.645, de 16 de junho de 2020, ratifica o primeiro termo aditivo ao contrato de consórcio público CODANORTE;

IV - Lei nº 2.805, de 21 de junho de 2023, aprova o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os Municípios Consorciados ao CODANORTE e dá outras providências.

Art. 3º Ficam igualmente revogadas todas as demais normas municipais leis, decretos ou regulamentos que estabeleçam obrigações, autorizações ou qualquer forma de vínculo jurídico entre o Município de Januária e o CODANORTE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

Em 25 de novembro de 2025.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Maurício Almeida
PREFEITO DE JANUÁRIA/MG
Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

Christiano Maciel Carneiro
Secretário Municipal de
Administração de Januária - MG

